RESOLUÇÃO Nº 49, de 01 de abril de 2022.

Prevê o fornecimento de alimentação para os bombeiros comunitários que não recebem o ressarcimento das despesas de que trata o art. 6º da Lei nº 17.202, de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no art. 73, parágrafo único da Lei Complementar nº 5.645, de 1979, no art. 6º da Lei nº 17.202, de 2017, no art. 18 e art. 24, inc. IV, da Lei Complementar nº 724, de 2018, no art. 55 do Decreto nº 1.328, de 2021, no Decreto nº 1.371,

RESOLVE:

- Art. 1º Regular o fornecimento de alimentação para os bombeiros comunitários que não recebem o ressarcimento das despesas de que trata o art. 6º da Lei nº 17.202, de 2017.
- Art. 2º Os bombeiros comunitários de serviço que não recebem o ressarcimento das despesas, terão direito ao recebimento da mesma alimentação disponibilizada para guarnição de serviço do respectivo turno.
- Art. 3º As OBMs devem organizar-se de forma a disponibilizar a alimentação para os bombeiros comunitários não ressarcidos e de serviço.
 - Art. 4º Publicar esta Resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.
 - Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de abril de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS Comandante-Geral do CBMSC (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: HC12R2V9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 01/04/2022 às 16:17:12 Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00008025/2022 e o código HC12R2V9 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.